

Câmara Municipal de Barueri

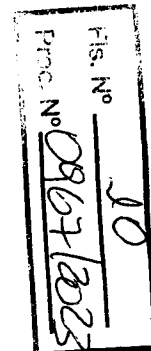
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.014, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Projeto de Lei nº 24/2023 – do Legislativo, de autoria do Vereador Hélio Junior

DISPÕE SOBRE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À GORDOFOBIA, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 10 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município de Barueri a semana municipal de combate à gordofobia, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 10 de setembro.

Parágrafo único. A semana municipal de combate à gordofobia, tem por objetivo dar visibilidade à discriminação e ao estigma social enfrentados por pessoas gordas, a fim de garantir seu direito à cidadania, saúde integral, educação inclusiva e ao trabalho.

Art. 2º A semana municipal de combate à gordofobia pode ser celebrada com reuniões, palestras, seminários, eventos e diversas ações educacionais e de conscientização.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 13 de junho de 2023.

Antonio Furlan Filho
Presidente

